



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20259075
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.17.09.01RP

O(A) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE, situada no(a) Av Prefeito Mauricio Brasileiro, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo Do Amarante / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 005.100.803-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA, localizado na Avenida I, 633, Jabuti, Itaitinga / Ce - Cep: 61.880-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 39.869.584/0001-71, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JÉDSON RODRIGUES DA SILVA CPF 046.896.213-14, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E LICENÇAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.17.09.01RP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool Isopropílico 99% - 1 Litro	WGTECH	UND	2.0	60,26	120,52
	Álcool isopropílico para limpeza de componentes e equipamentos eletrônicos. Incolor e transparente, com graduação alcoólica mínima de 99%. Embalagem plástica rígida com 1 litro. Produto de uso profissional, com alta pureza, de rápida evaporação, não condutivo, não corrosivo e livre de impurezas.					
2	Alicate de Bico Longo	FLUX	UND	2.0	40,00	80,00
	Alicate de bico longo com 6 polegadas de comprimento total. Fabricado em aço tratado com cabo isolado em material antiderrapante. Ideal para trabalhos em eletrônica, redes e manutenção de precisão. Deve possuir ponta fina e resistente, adequada para alcançar espaços estreitos e manipular componentes delicados.					



3	Alicate de Corte Diagonal	FLUX	UND	2.0	52,00	104,00
	Alicate de corte diagonal com comprimento mínimo de 6 1/4 polegadas. Lâminas em aço temperado, com cabo isolado e ergonômico, adequado para corte preciso de fios e cabos. Deve atender às normas de segurança para serviços elétricos de baixa tensão.					
4	Bateria Tipo CR2032 3V	LONG	UND	4.0	40,00	160,00
	Bateria tipo moeda modelo CR2032, tecnologia de lítio, tensão nominal de 3V. Aplicação: manutenção de configurações de BIOS/Setup em computadores e outros equipamentos eletrônicos. Embalagem em cartela com 5 unidades. Produto novo, com validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Garantia contra defeitos de fabricação.					
8	Extensão Elétrica Tripolar 10 Metros	PERLEX	UND	6.0	90,00	540,00
	Extensão elétrica tripolar com cabo de 10 metros. Tensão bivolt (120/220V), corrente nominal de 10A, com 4 ou mais tomadas no padrão NBR 14136. Cabo com isolamento antichamas e plugue tripolar injetado.					
9	Extensão Elétrica Tripolar 5 Metros	LIDER PLUS	UND	6.0	74,33	445,98
	Extensão elétrica tripolar com cabo de 5 metros. Tensão bivolt (120/220V), corrente nominal de 10A, com 4 ou mais tomadas no padrão NBR 14136. Cabo com isolamento antichamas e plugue tripolar injetado.					
10	Filtro de Linha com 5 Tomadas	LIEGE	UND	6.0	81,00	486,00
	Filtro de linha com 5 tomadas no padrão NBR 14136, modelo tipo régua. Bivolt (120/220V), com chave liga/desliga, proteção contra surtos de tensão e fusível de proteção. Deve atender às normas NBR vigentes. Embalagem com identificação do fabricante e dados do produto.					
11	Fonte de Alimentação ATX 500W Real	GOLDENTEC	UND	8.0	163,33	1.306,64
	Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência real mínima de 500W. Entrada bivolt (110V/220V) com chave seletora ou automática, botão liga/desliga, conectores SATA e IDE (Molex), conector de 24 pinos e de alimentação da CPU. Garantia mínima de 12 meses.					
13	Limpa Contatos Elétricos em Spray - 300 ml	WORKER	UND	4.0	30,00	120,00
	Spray limpa contatos para equipamentos elétricos e eletrônicos. Embalagem pressurizada com 300 ml. Produto com secagem rápida, não condutivo, não inflamável e isento de resíduos. Indicado para limpeza de placas, conectores e componentes sensíveis.					
21	SSD NVMe M.2	GOLDENTEC	UND	6.0	210,00	1.260,00
	Unidade de estado sólido (SSD) com formato M.2 2280, protocolo NVMe e interface PCI Express Gen3 x4. Capacidade mínima de 256 GB. Velocidade sequencial mínima de leitura de 2.000 MB/s e escrita de 1.000 MB/s. Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 NVMe. Acompanha parafuso de fixação (quando necessário). Garantia mínima de 12 meses.					
23	Pen Drive Metálico 32 GB - USB 3.0	MRDRIVER	UND	60.0	46,17	2.770,20
	Pen drive metálico com capacidade de armazenamento de 32 GB, interface USB 3.0. Taxa de transferência mínima de 100 MB/s para leitura e 50 MB/s para escrita. Compatível com sistemas operacionais Windows XP ou superior, MacOS, Ubuntu e Android. Carcaça metálica resistente a impacto (à prova de choque), cor prata. Formatação padrão FAT32 ou exFAT. Garantia mínima de 12 meses.					
25	Cabo HDMI - 5 Metros	LONG	UND	6.0	110,00	660,00
	Cabo HDMI com 5 metros de comprimento, com conectores HDMI tipo A em ambas as extremidades. Compatível com as versões HDMI 1.4 ou superior, com suporte a áudio e vídeo digital. Garantia mínima de 12 meses.					
26	Cabo HDMI - 25 Metros	LONG	UND	6.0	250,00	1.500,00
	Cabo HDMI com 25 metros de comprimento, com conectores HDMI tipo A em ambas as extremidades. Compatível com as versões HDMI 1.4 ou superior, com suporte a áudio e vídeo digital. Recomendável que possua reforço de sinal ou condutores blindados para longas distâncias. Garantia mínima de 12 meses.					
30	Pilhas Alcalinas AA (Pequena)	ELGIN	UND	100.0	13,00	1.300,00
	Pilhas alcalinas tipo AA (pequena), com tensão nominal de 1,5V. Devem ser fornecidas em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e data de validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Produto original de primeira linha, não serão aceitas pilhas recarregáveis, zinco-carbono ou genéricas. Compatível com equipamentos eletrônicos em geral. Garantia contra defeitos de fabricação.					
31	Pilhas Alcalinas AAA (Palito)	ELGIN	UND	100.0	6,00	600,00
	Pilhas alcalinas tipo AAA (palito), com tensão nominal de 1,5V. Devem ser fornecidas em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e data de validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Produto original de primeira linha, não serão aceitas pilhas recarregáveis, zinco-carbono ou genéricas. Compatível com equipamentos eletrônicos em geral. Garantia contra defeitos de fabricação.					
33	Conector RJ45 Macho Blindado Vazado - Cat5e/Cat6 (pacote com 100 unidades)	FOX	UND	2.0	130,00	260,00
	Conector RJ45 macho, blindado, tipo vazado, compatível com padrões CAT5e e CAT6. Fabricado em policarbonato transparente com contatos internos banhados a ouro. Compatível com cabos UTP e interfaces RJ45 fêmea. Design com passagem frontal dos condutores, permitindo melhor visualização e montagem. Embalagem com 100 unidades.					
35	Adaptador USB Wireless Dual Band AC1300	TENDA	UND	10.0	220,00	2.200,00



	Adaptador de rede sem fio padrão 802.11ac, com conexão USB 3.0, compatível com bandas de 2,4 GHz (velocidade mínima de 400 Mbps) e 5 GHz (velocidade mínima de 867 Mbps), totalizando até 1300 Mbps de taxa de transferência. Compatível com sistemas operacionais Windows (XP, 7, 8, 8.1, 10) e Mac OS X. Suporte a tecnologia MU-MIMO. Suporte aos protocolos de segurança WPA e WPA2. Design compacto tipo mini adaptador. Garantia mínima de 12 meses.					
36	Kit Localizador de Cabos e Testador de Redes RJ11/RJ45	FLUX	UND	2.0	900,00	1.800,00
	Kit de teste elétrico/eletrônico com as seguintes funções mínimas: rastreamento de cabos metálicos (RJ11, RJ45 ou outros via adaptador); detecção de ponto de interrupção sem necessidade de abertura do fio; agrupamento de cabos de rede com identificação de curto-circuito, circuito aberto e cruzamento; verificação de continuidade; teste de linha telefônica com identificação de tip/ring e status da linha (ociosa, chamada ou fora do gancho); verificação de polaridade positiva/negativa. Deve acompanhar adaptadores RJ11, RJ45, cabo jacaré e bateria 9V (6F22). Garantia mínima de 12 meses.					
37	Alicate de Crimpar para Conectores de Passagem	FLUX	UND	2.0	123,33	246,66
	Alicate de crimp multifunção com corte reto, compatível com conectores de rede macho vazados tipo "easy crimp" ou "EZ crimp". Deve permitir a crimpagem de conectores RJ45, RJ12 e RJ11 de 4, 6 ou 8 vias, categorias 3, 5e e 6. Corpo metálico com tratamento anticorrosivo e cabo emborrachado ergonômico.					
38	Alicate de Inserção para Conectores RJ45	FLUX	UND	2.0	200,00	400,00
	Alicate de inserção tipo punch down, com mecanismo de impacto, compatível com conectores RJ45 fêmea. Deve permitir o encaixe e corte de fios em blocos de terminação tipo Keystone ou Patch Panel, com ajuste de força e lâmina substituível. Cabo ergonômico e corpo resistente.					
39	Repetidor de Sinal Wi-Fi com Porta Ethernet	TENDA	UND	4.0	170,00	680,00
	Repetidor de sinal Wi-Fi com velocidade de transmissão mínima de 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz. Deve possuir modo repetidor para expansão de cobertura em áreas com sinal fraco ou ausência de cabeamento, e porta Ethernet RJ45 10/100 Mbps, que permita funcionar como adaptador de rede wireless para dispositivos cabeados. Alimentação direta na tomada (plugue padrão brasileiro). Deve permitir configuração por botão físico de sincronização (WPS ou equivalente) e possuir interface de gerenciamento por aplicativo móvel e navegador. Indicação visual de sinal (LEDs) com opção de desligamento. Compatível com padrões IEEE 802.11b/g/n e dispositivos Windows, Android, iOS e Linux. Garantia mínima de 12 meses.					
42	Cabo USB A/B para Impressora – 3 Metros	LONG	UND	8.0	20,00	160,00
	Cabo USB com conector tipo A (macho) em uma extremidade e tipo B (macho quadrado) na outra, utilizado para conexão de impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos similares. Comprimento mínimo de 3 metros. Compatível com impressoras a jato de tinta, térmicas, de cartucho, de cupom fiscal e multifuncionais das marcas Brother, Epson, HP, Lexmark, Samsung, Xerox e outras que utilizem esse padrão. Deve possuir revestimento externo resistente e blindagem contra interferência eletromagnética. Compatível com padrões USB 2.0 ou superior. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses.					
43	Cabo VGA Macho/Macho – 10 Metros	LONG	UND	8.0	100,00	800,00
	Cabo de vídeo VGA com 10 metros de comprimento, com conectores do tipo VGA macho em ambas as extremidades. Diâmetro mínimo do cabo: 5,5 mm. Tamanho do fio: 28 AWG. Material dos conectores: latão niquelado ou equivalente, com blindagem para redução de interferências. Deve permitir transmissão de vídeo analógico com resolução mínima de 1024 x 1024 pixels. Compatível com monitores, projetores, CPUs e placas de vídeo que utilizem padrão VGA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 07 de outubro de 2025

CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA
Representante legal do órgão gerenciador

COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA
CNPJ/MF Nº 39.869.584/0001-71
JÉDSON RODRIGUES DA SILVA CPF 046.896.213-14